

Art. 1º Designar, com efeitos a contar de 16.03.2023, a Drª. ELIANA NUNES DO NASCIMENTO PINGARILHO, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para assumir a titularidade do Juízo da 6ª Zona Eleitoral/Santana, no biênio de 2023/2025.

Art. 2º Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 22/03/2023, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 55/2023 TRE-AP/PRES**

Portaria Presidência Nº 55/2023 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPESES/SRFD

Dispõe sobre as competências do Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020 (Resolução CNJ nº198 /2014);

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (Resolução TRE/AP nº 469/2015) e do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução TSE nº 23.439/15);

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da modernização da gestão por meio do estabelecimento de padrões de governança;

CONSIDERANDO que a gestão estratégica propicia alinhamento das ações administrativas, agilidade, isenção e impessoalidade das decisões, com respeito às normas, aos valores institucionais e aos princípios constitucionais próprios da sociedade democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o nível de institucionalização, de integração e de cooperação entre as unidades orgânicas do Tribunal e as zonas eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá será composto pelos titulares das seguintes unidades:

I - Diretoria-Geral;

II - Secretarias:

a) Gestão de Pessoas;

b) Administração e Orçamento;

c) Tecnologia da Informação;

d) Judiciária

III - Coordenadorias

a) Corregedoria;

b) Controle Interno

c) Escola Judicial Eleitoral

IV - Assessoria de Planejamento e de Gestão Estratégica

V - Assessoria Institucional;

VI - Assessoria de Planejamento Integrado de Eleições.

VII - Assessoria de Gestão de Dados e Estatística.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Gestão Estratégica avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros; direcionar e orientar as políticas e planos (organizacionais, orçamentários e gestão de pessoas) às necessidades atuais e futuras, assegurando a realização da Missão Institucional e a realização da Visão de Futuro.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica a avaliação e o monitoramento das seguintes matérias:

- I - Planejamento Estratégico
- II - Gestão Estratégica;
- III - Governança;
- IV - Políticas e planos (organizacionais, orçamentários e gestão de pessoas);
- V - Gestão da Qualidade;
- VI - Projetos Corporativos;
- VII - Processos Organizacionais;
- VIII - Gestão de Resultados e dos Riscos;
- IX - Controles Internos Administrativos;
- X - Demandas do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal de Contas da União;
- XI - Outros temas correlatos à natureza de sua competência.

Art. 4º O Comitê de Gestão Estratégica realizará quadrimestralmente, nos meses de abril, agosto e dezembro, reuniões de Análise da Estratégia destinada ao acompanhamento das metas, e à análise dos indicadores do Planejamento Estratégico; e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ocorrerão com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao titular da Diretoria-Geral o voto de desempate, além do ordinário.

§ 3º A ata da reunião deverá ser encaminhada à Presidência e à Corregedoria Regional Eleitoral e disponibilizada na *intranet* para conhecimento dos servidores.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 183/2016 - TRE-AP/PRES/ASPRES, publicada no DJE nº 179, de 15/09/2016.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-AP.

Macapá, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 21/03/2023, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATOS DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

### INTIMAÇÕES

#### REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0601641-15.2022.6.03.0000

PROCESSO : 0601641-15.2022.6.03.0000 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (Macapá - AP)

**RELATOR** : Juiz Corregedor

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

REPRESENTADO : JULIO CESAR DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO : AUGUSTO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES (1599/AP)

REPRESENTADO : JORGE EMANOEL AMANAJAS CARDOSO

ADVOGADO : FABIO LOBATO GARCIA (1406/AP)

REPRESENTANTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ